



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

Endereço:

Nome:

Fone: (..)..... E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

PROCESSO SUPRI 564/2022

O Município de Itapevi, através de sua Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los no site oficial da Prefeitura: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 09h do dia 12 de abril de 2023**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 1º andar – Vila Nova Itapevi –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi – SP – telefone: (11) 4143-7600 ou pelo email: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XV** deste edital.

2.2.1. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

2.2.3. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R\$ 31.520,90 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Noventa Centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.3. Das condições que vedam a participação na licitação

2.3.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.3.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.3.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

2.3.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea "a.1" do edital;

2.3.1.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

3.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023
PROCESSO SUPRI 564/2022
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023
PROCESSO SUPRI 564/2022
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. **Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.**

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

5.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

5.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior a fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

5.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 315.208,96 (Trezentos e Quinze Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

c) Garantia para participação na licitação, da importância de **R\$ R\$ 31.520,90 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Noventa Centavos)** equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

5.1.3.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de habilitação”.

5.1.3.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.3.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

5.1.3.4. Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a)** aos participantes inabilitados;
- b)** aos desclassificados;
- c)** aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

5.1.3.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já executou serviço semelhante ao objeto licitado **de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.**

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VI** deste Edital.

b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII** deste edital.

c) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO VIII** deste edital.

d) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO IX** deste edital.

5.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

5.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

6. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local do serviço, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.1.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor unitário, valor total do lote e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo de vigência do contrato de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

d) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

8.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

8.1.1.2. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO X** do edital;

9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia e horário informados no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

10.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

10.3. A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

10.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

10.4.1. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

10.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

10.5.1. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

10.6. A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.7. Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores ofertados, que terão como limite o a Planilha de preços Unitários e Totais de serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que é de **R\$ 3.152.089,57 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

11.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

11.4.6. O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

11.5.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexequível;

11.5.3. Que não apresentarem cotações para todos os itens.

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

11.7. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

11.8. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo a Exma. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos a respectiva adjudicação.

11.9. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

11.10. Para aferição da inexequibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.11. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

12.1.1. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

12.2. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

12.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail(licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** O impugnante deverá estar devidamente qualificado;
- b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;
- c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;
- d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
- e)** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

12.5. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subseqüentes alterações.

12.6. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Secretário de Suprimentos, endereço constante do cabeçalho, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos o Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

13.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

13.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

14.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

14.3. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

14.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por escrito.

14.5. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observando a legislação em vigor.

14.6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução dos serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

14.7. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

14.8. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e consequentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

15.2. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

15.3. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de liberação e apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

16.5. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

16.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

16.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Após este período, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI combinado com ao artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE - Geral".

18. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.1. Após adjudicação e homologação pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

18.2. Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

18.2.1. Garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

18.2.1.1. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2.1.2. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

18.3. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

18.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

19.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

19.6.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

19.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

19.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

20.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará no Diário Oficial do Estado a resposta ao solicitante.

20.5. A Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

20.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

20.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
01077	10.01.00	3.3.90.39.67	15 451 0010	2085	01	1100000

20.9. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

20.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II: Memorial Descritivo, quantidades e valores estimados;

ANEXO III: Minuta do Contrato;

ANEXO IV: Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V: Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI: Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993

ANEXO VIII: Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

ANEXO X: Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 10 de março de 2023.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Concorrência Pública nº ____/2023

Processo SUPRI 564/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o **PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO**, conforme memorial descritivo ANEXO II e demais exigências do presente edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,00, interno 1,95, Largura: externo 0,61, interno 0,55 Altura: externo 0,36, interno 0,34 espessura caixão: 15,5mm espessura tampa: 12,0mm, espessura quadro: 15,5mm, espessura funda: 8,0mm. verniz brilhante, Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	950	SERVIÇO		
2	Urna modelo sextavado em Pinus Branca com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: interno 1,67, interno 1,62. Largura: externo 0,54, interno 0,48. Altura: externo 0,31, interno 0,27. Espessura caixão: 13,0mm. Espessura Tampa. 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura fundo: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	150	SERVIÇO		
3	Urna modelo sextavado em Pinus com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,47, interna 1,42. Largura: externa 0,49, interna 0,44. Altura: externa 0,31, interna 0,26. Espessura caixão: 13,0mm, espessura tampa: 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura funda: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	10	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,27, interna 1,23. Largura: externa 0,45, interna 0,39. Altura: externa 0,28, interna 0,23. Espessura caixa: 16,0mm, espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	10	SERVIÇO		
5	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,03, interno 1,97. Largura: externo 0,71, interno 0,64. Altura: externo 0,39, interno 0,37. Espessura caixa: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	20	SERVIÇO		
6	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação. Comprimento: externo 2,12, interno 2,07. Largura: externo 0,72, interno 0,62. Altura: externo 0,40, interno 0,36. Espessura caixa: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	60	SERVIÇO		
7	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 95 graus de inclinação. Comprimento: Externa 2,20, externa 2,12. Largura: externa 0,87, interna 0,78. Altura: externo 0,54, interna 0,50. Espessura caixa: 27mm, Espessura tampa: 15mm. Espessura quadro: 25mm. Espessura rodapé: 15mm. Espessura fundo: 18mm Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	10	SERVIÇO		
8	Urna modelo sextavado em Pinus com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação. Comprimento: Externa 1,07, interna 1,03. Largura: externa 0,41, interna 0,36. Altura: externa 0,29, interna 0,23. Espessura caixa: 15,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm, Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	20	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9	Urna modelo sextavado em Pinus com 0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,87, interna 0,82. Largura: externa 0,35, interna 0,30. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixa: 14,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm, Visor, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	30	SERVIÇO		
10	Urna modelo sextavado em Pinus com 0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,67. Interna 0,62. Largura: externa 0,31, interna 0,26. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixa: 14,0mm, Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm. , Visor, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	150	SERVIÇO		
11	Serviços de montagem/preparação, consistente na realização de higienização simples, maquiagem, do corpo/restos mortais e tamponamento.	1200	SERVIÇO		
12	Serviços de conservação de corpos, falecidos de acordo com as especificações do Termo de Referência.	300	SERVIÇO		
13	Serviços de ornamentação de corpos falecidos e ambientes funerários de acordo com as especificações do Termo de Referência.	1200	SERVIÇO		
14	Serviços de necromaquiagem de corpos de acordo com as especificações do Termo de Referência.	600	SERVIÇO		
15	Serviços de remoções/recolha, consistente no deslocamento do corpo/restos mortais para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) ou para o Instituto Médico Lega (IML), mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	1200	SERVIÇO		
16	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento.	200	SERVIÇO		
17	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 200 (duzentos) quilômetros por atendimento.	200	SERVIÇO		
18	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 100 (cem) quilômetros por atendimento.	1200	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento. Limitado a 600 (seiscentos) quilômetros ida e volta. (Art. 39, inciso II, da Lei Municipal nº 3.108/2022).	200	SERVIÇO		
TOTAL GERAL					

Total geral por extenso: R\$..... (.....);

Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento **da Ordem de Serviços**, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de atendimento funerário, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, montagem, remoção e traslado.

1.2. Das especificações, quantidades e valores estimados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,00, interno 1,95, Largura: externo 0,61, interno 0,55 Altura: externo 0,36, interno 0,34 espessura caixão: 15,5mm espessura tampa: 12,0mm, espessura quadro: 15,5mm, espessura funda: 8,0mm. verniz brilhante, Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	950	SERVIÇO	R\$ 599,09	R\$ 569.135,50
2	Urna modelo sextavado em Pinus Branca com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: interno 1,67, interno 1,62. Largura: externo 0,54, interno 0,48. Altura: externo 0,31, interno 0,27. Espessura caixão: 13,0mm. Espessura Tampa. 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura fundo: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	150	SERVIÇO	R\$ 574,67	R\$ 86.200,00
3	Urna modelo sextavado em Pinus com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,47, interna 1,42. Largura: externa 0,49, interna 0,44. Altura: externa 0,31, interna 0,26. Espessura caixão: 13,0mm, espessura tampa: 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura funda: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	10	SERVIÇO	R\$ 560,30	R\$ 5.603,00
4	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,27, interna 1,23. Largura: externa 0,45, interna 0,39. Altura: externa 0,28, interna 0,23. Espessura caixão: 16,0mm, espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura funda: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	10	SERVIÇO	R\$ 560,30	R\$ 5.603,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,03, interno 1,97. Largura: externo 0,71, interno 0,64. Altura: externo 0,39, interno 0,37. Espessura caixa: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	20	SERVIÇO	R\$ 933,83	R\$ 18.676,67
6	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com 0caixa confeccionado com 100 graus de ângulo de inclinação. Comprimento: externo 2,12, interno 2,07. Largura: externo 0,72, interno 0,62. Altura: externo 0,40, interno 0,36. Espessura caixa: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	60	SERVIÇO	R\$ 972,62	R\$ 58.357,40
7	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com 0caixa confeccionada com 95 graus de inclinação. Comprimento: Externa 2,20, externa 2,12. Largura: externa 0,87, interna 0,78. Altura: externo 0,54, interna 0,50. Espessura caixa: 27mm, Espessura tampa: 15mm. Espessura quadro: 25mm. Espessura rodapé: 15mm. Espessura fundo: 18mm Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	10	SERVIÇO	R\$ 1.939,50	R\$ 19.395,00
8	Urna modelo sextavado em Pinus com 0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação. Comprimento: Externa 1,07, interna 1,03. Largura: externa 0,41, interna 0,36. Altura: externa 0,29, interna 0,23. Espessura caixa: 15,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm, Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	20	SERVIÇO	R\$ 502,83	R\$ 10.056,67
9	Urna modelo sextavado em Pinus com 0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,87, interna 0,82. Largura: externa 0,35, interna 0,30. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixa: 14,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm , Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	30	SERVIÇO	R\$ 488,47	R\$ 14.654,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10	Urna modelo sextavado em Pinus com 0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,67. Interna 0,62. Largura: externa 0,31, interna 0,26. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixa: 14,0mm, Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm. , Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	150	SERVIÇO	R\$ 474,10	R\$ 71.115,00
11	Serviços de montagem/preparação, consistente na realização de higienização simples, maquiagem, do corpo/restos mortais e tamponamento.	1200	SERVIÇO	R\$ 117,43	R\$ 140.920,00
12	Serviços de conservação de corpos, falecidos de acordo com as especificações do Termo de Referência.	300	SERVIÇO	R\$ 590,00	R\$ 177.000,00
13	Serviços de ornamentação de corpos falecidos e ambientes funerários de acordo com as especificações do Termo de Referência.	1200	SERVIÇO	R\$ 254,33	R\$ 305.200,00
14	Serviços de necromaquiagem de corpos de acordo com as especificações do Termo de Referência.	600	SERVIÇO	R\$ 103,33	R\$ 62.000,00
15	Serviços de remoções/recolha, consistente no deslocamento do corpo/restos mortais para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) ou para o Instituto Médico Legal (IML), mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	1200	SERVIÇO	R\$ 318,00	R\$ 381.600,00
16	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento.	200	SERVIÇO	R\$ 899,23	R\$ 179.846,67
17	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 200 (duzentos) quilômetros por atendimento.	200	SERVIÇO	R\$ 706,67	R\$ 141.333,33
18	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 100 (cem) quilômetros por atendimento.	1200	SERVIÇO	R\$ 454,75	R\$ 545.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento. Limitado a 600 (seiscentos) quilômetros ida e volta. (Art. 39, inciso II, da Lei Municipal nº 3.108/2022).	200	SERVIÇO	R\$ 1.798,47	R\$ 359.693,33
Valor Total					R\$ 3.152.089,57

Valor estimado de R\$ 3.152.089,57 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

2. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

- R. Gaudêncio Barbosa, 486 - JARDIM JULIETA ITAPEVI - SP, 6653440
- Estrada Lucinda de Jesus X Rua Jaceguai, S/N-Conj. Habitacional Setor C- Itapevi/SP.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SISU), coordena e executa, dentre outros programas, o acompanhamento e execução de serviços funerários, segundo os princípios e diretrizes da Lei Municipal Complementar nº 2 de 30 de novembro de 1994, garantindo a prestação de serviços funerários essenciais e complementares atendidos pelo Serviço Funerário do Município de Itapevi (SERFI), tal como alude a referida lei;

“Art. 3º O SERFI responsabilizar-se-á, de forma obrigatória, vedada a atividade privada, por todos os serviços funerários essenciais realizados no território do Município, assim considerados:

I - Administração de velórios e cemitérios;

II - Transporte de cadáveres;

III - Confecção e vendas de caixões e urnas funerárias;

III - Confecção/aquisição e venda de caixões e urnas funerárias;

IV - O preparo e o acondicionamento do cadáver no caixão ou urna funerária.

Art. 4º O SERFI realizará, por solicitação do responsável, permitida a atividade privada ou realização pelo interessado, os serviços funerários complementares, considerados a seguir:

I - A ornamentação do caixão ou urna funerária, do local do velório e do enterro;

II - Demais serviços atinentes, desde que não sejam considerados essenciais.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Dentre os benefícios sociais que esta política garante, a mesma está destinada a atender pessoas comprovadamente carentes, que não tenham condições de arcar com esse tipo de despesa, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana, conforme as diretrizes e condições arroladas taxativamente no diploma legal mencionado.

Segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8742/93), em seu Artigo 15º é competência dos Municípios Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

“Art. 15º Compete aos Municípios:

[...]

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.”

[Grifo nosso]

Com a intenção de se implantar serviços eficientes e eficazes aos munícipes carentes de recursos financeiros, após levantamento pela área técnica, foi identificado a necessidade de promover uma contratação que reunisse os serviços para completo atendimento funerário, incluindo tanto o fornecimento de urnas mortuárias, como os serviços de montagem remoção e traslado, pois com o atual formato de execução acontecem diversos desencontros entre os tantos fornecedores contratados para execução das frações dos serviços.

Para a referida contratação foram considerados os seguintes dados populacionais para levantamentos estatísticos e estimativas de execução do serviço;

Entre 1991 e 2000, a população cresceu a uma taxa média anual de 4,88%. No estado de São Paulo, esta taxa foi de 1,78%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período, tal como demonstrado no quadro a seguir;

População	1991	2000	2010
População Urbana	105.771	162.433	200.769
População Rural	0	0	0
População Total	105.771	162.433	200.769

Quadro 1 – Crescimento Populacional de Itapevi0(Fonte: PNUD, Ipea e FJP -2010)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Tal como demonstrado, entre 2000 e 2010, a população de Itapevi cresceu a uma taxa média anual de 2,14%.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência¹ no município passou de 56,50% para 45,65% e a taxa de envelhecimento de 2,68% para 3,83%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 68,66% e 2,50%. Já no estado de São Paulo, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,88% em 2000 e 45,87% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento² passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%.



Anos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
óbitos	862	873	985	977	929	985	1047	1095	1096	1113	1156	1223	1479

Segundo o IBGE, a população estimada do município em 2019 era de 237.700 habitantes e pelo Censo de 2010, a população total de Itapevi de 2010 de 200.769 habitantes. Cabe também observar a relação de óbitos ocorridos no Município de Itapevi no Período de 2008 a 2020 segundo IBGE demonstrada na imagem a seguir;

¹ A **razão de dependência** é o percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).

² A **taxa de envelhecimento** é a razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Página Inicial Aniversários dos Municípios O que você procura?				
Brasil / São Paulo / Itapevi Selecionar local Panorama Pesquisas História & Fotos Mapas	Registro civil Ano: 2020 Notas Fonte		TABELA	SÉRIE HISTÓRICA
			CARTOGRAMAS	RANKING
			Itapevi	Adicionar comparação
				Adicionar comparação
> CASAMENTOS				
> DIVÓRCIOS				
> NASCIDOS VIVOS				
> ÓBITOS				
> OCORRIDOS NO ANO				
> Lugar de residência do falecido		1.479		peessoas
> Lugar do registro		1.320		peessoas
> ÓBITOS FETAIS				

Em estudo junto ao Velório Municipal de Itapevi no ano de 2021, de acordo com as notas de contratação foram atendidos 1.595 (mil quinhentos e noventa e cinco) óbitos neste município e as estimativas de quantidades dos serviços que envolvem transporte de corpos falecidos foram determinados após o levantamento de dados dos contratos anteriores, baseando-se na média obtida entre a quantidade de quilômetros percorridos e o número dos atendimentos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

I. DAS URNAS FUNERÁRIAS

a. Do Fornecimento de Urnas Funerárias

Urna funerária é um recipiente que tem a função de armazenar os restos mortais de uma pessoa falecida. Assim, do caixão tradicional até as caixas utilizadas para armazenamento das cinzas da cremação, todos são considerados urnas funerárias.

O fornecimento de urnas funerárias deve atender às especificações e observados os detalhes constantes neste Termo de Referência.

II. DO ATENDIMENTO FUNERÁRIO

b. Da Higienização

Higienização dos corpos falecidos: É a preparação higiênica do corpo para o velório. A desinfecção de todos os corpos será um procedimento padrão, onde deverá ser aplicado um potente desinfetante. Depois da secagem, o corpo deverá receber uma vigorosa massagem, para que o rigor cadavérico seja reduzido, permitindo o manuseio e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

posicionamento do corpo para o velório. Poderão ser removidos todos os pelos do corpo, com exceção dos cabelos e sobrancelhas, e opcionalmente poderá ser mantido a barba ou bigode.

Os serviços de Higienização deverão ser realizados seguindo as seguintes especificações;

4.2.1 Os profissionais deverão utilizar durante o contato ou manuseio dos corpos falecidos;

- a)** Máscaras descartáveis hospitalares durante o manuseio ou contato com os corpos;
- b)** Avental em PVC plástico desenvolvido para trabalhos internos e externos que envolvam contato com ambientes úmidos;
- c)** Mangote descartável em plástico leitoso com elástico nas 2 (duas) extremidades;
- d)** Touca hospitalar descartável;
- e)** Pinça hemostática reta 22cm;

4.2.2 Para o processo de higienização deverá ser utilizado pró solvente removedor de sangue;

4.2.3 Deverá ser utilizado, nos ambientes em que ocorrerem os serviços funerários e velórios, desodorizador de alta intensidade na fragrância lavanda;

c. Do Tamponamento e Conservação dos Restos Mortais

Tamponamento: O serviço de tamponamento é a ação de preencher os orifícios naturais da pessoa com algodão e é realizado quando o corpo é preparado para o velório. Esse procedimento é realizado para que gases, secreções e sangue não sejam liberados durante o velório.

Os serviços de Conservação de Restos Mortais e Tamponamento deverão ser realizados seguindo as seguintes especificações;

4.3.1 Deverá ser utilizada cola labial de alta fixação para tapamento da boca dos corpos falecidos;

4.3.2 Quando necessário deverá ser utilizado esparadrapo de tecido com alta fixação nas medidas 2,5cmX4,5cm e 5cmX4,5cm;

4.3.3 Deverá ser utilizado tanto algodão quanto necessário para o tamponamento;

4.3.4 Deverão ser utilizadas tantas agulhas (08cm) quanto necessárias para sutura no serviço de tamponamento;

4.3.5 Deverão ser utilizadas tantas agulhas (08cm) quanto necessárias para sutura no serviço de tamponamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d. Da Conservação dos Restos Mortais para período de 24 horas e Passivo para Subcontratação;

Conservação de restos mortais: O serviço de conservação dos restos mortais ou tanatopraxia tem como principal objetivo retardar o processo de decomposição natural do corpo por meio de higienização, necromaquiagem e aplicação de produtos químicos. A tanatopraxia não permite o derrame de líquidos tóxicos, impedindo a contaminação por doenças no solo e em seres humanos. Desse modo, garante a segurança dos familiares durante o contato com o cadáver na última despedida e ainda contribui para posterior preservação do solo.

e. Do Serviço De Ornamentação

Ornamentação de uma funerária consiste na colocação de flores, véus e adornos decorativos. A ornamentação poderá ser realizada conforme orientação dos familiares desde que não ultrapasse as especificações e exigências mínimas de itens previstas neste Termo de Referência.

Necromaquiagem é uma técnica que visa aproximar a aparência da pessoa falecida à sua condição natural, permitindo uma última apresentação confortante à família e amigos.

Os serviços de ornamentação e necromaquiagem deverão ser realizados seguindo as seguintes especificações no que for pertinente;

4.4.1 Para a ornamentação de corpos falecidos deverão ser utilizados pelo menos os seguintes itens;

- a)** Edredom em cetim com manta de alto brilho e com suporte de papelão inferior nas dimensões 1,20 x 0,80m;
- b)** Fundo revestido e impermeável de papelão à prova d'água, com ou sem visor à critério da CONTRATANTE, e atendendo às exigências da vigilância sanitária, SVO e IML nas dimensões;
- c)** Necromaquiagem com utilização de pelo menos os seguintes itens:
 - Pó compacto adequado para o tom de pele do falecido, com variação de pelo menos para pele clara, parda ou negra;
 - Sombra para olhos;
 - Lápis preto para contorno dos olhos;
 - Base líquida para maquiagem ao tom de pele do falecido, com variação de pelo menos para pele clara, parda ou negra;
 - Batom cremoso em cor vermelho com pelo menos três distinções de tonalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Flores naturais:

➤ Crisântemo.

e) Vêu simples.

III. DO SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSLADO

f. Do Serviço de remoção ou recolhimento;

Remoção: O serviço de remoção consiste no deslocamento do corpo/restos mortais para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) localizado no município de Osasco numa distância entre 0 a 100 km ou para o Instituto Médico Legal (IML) localizado no município de Osasco, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Translado e cortejo: O serviço consiste na liberação e transporte do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Para a realização dos serviços de translado e cortejo deverão ser realizados seguindo as seguintes especificações;

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 03 (três) veículos especialmente para os serviços a qual se destinam, com no mínimo as seguintes características:

Altura (mm)	1.935
Largura (mm)	1.920
Comprimento (mm)	5.309
Porta-Malas (L)	N/D
Ocupantes	3

a) Obrigatoriamente licenciados no DETRAN, especificamente de acordo com as normas regulamentares aplicáveis para a execução dos serviços funerários.

b) Deverá conter sinalizador visual em LEDs instalados no teto + dois leds vermelhos nas grades dianteira + leds braço nos faróis dianteiros e luz de Ré. Todos os leds adicionais deverão estar interligados ao dispositivo de controle único. Os sinalizadores deverão ser lineares em leds e montados em perfil de alumínio de alta resistência mecânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de microcontroladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência;

d) LEDs externos com ter potência mínima de 01 W (um watt) e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes. Cor predominante: branca.

e) Iluminação internos terão a cor predominante branca ou cinza;

f) Revestimento em chapas de fibra;

g) Fundo de chapa de fibra;

h) 2 Mesas internas em inox com roletes, sendo a mesa superior com 240cm de comprimento por 123cm de largura, e a mesa inferior com 240 cm de comprimento por 111 de largura. Espaçamento mínimo entre as mesas: 65cm;

i) Estrobo automotivo na cor branca;

j) Proteção do para-choque com chapa xadrez de alumínio ou aço;

4.5.2 Os veículos mencionados na cláusula anterior deverão ser novos, ou seminovos (até 3 anos) e destinados exclusivamente para a finalidade que se pretende na contratação e também deverão possuir compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias que deverá se revestido em material impermeável e resistente à repetidos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção, que deverão ser passíveis de lavagem e desinfecção frequentes;

4.5.3 Os serviços de recolha de mortes naturais deverão ser direcionados ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO);

4.5.4 Os corpos de pessoas que morrem sem assistência médica ou por causas naturais desconhecidas, excluídas aquelas que foram vítimas de violência ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) localizado no município de Osasco;

4.5.5 As recolhidas de mortes violentas a serem direcionada ao Instituto Médico Legal (IML) localizado no município de Osasco;

4.5.6 Os corpos serão inicialmente encaminhados para exames necroscópicos ao IML ou ao SVO localizados no município de Osasco;

4.5.7 Durante a realização dos procedimentos necessários no IML ou SVO, os veículos poderão retornar ao município aguardando liberação para o retorno;

4.5.8 Para a realização dos serviços remoção e traslado de restos mortais humanos, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de pelo menos 06 (seis) funcionários por plantão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5. DAS QUANTIDADES

a. Fornecimento de urnas mortuárias:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO
01	950	Uni.	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,00, interno 1,95, Largura: externo 0,61, interno 0,55. Altura: externo 0,36, interno 0,34 espessura caixão: 15,5mm espessura tampa: 12,0mm, espessura quadro: 15,5mm, espessura funda: 8,0mm. verniz brilhante, Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.
02	150	Uni.	Urna modelo sextavado em Pinus Branca com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: interno 1,67, interno 1,62. Largura: externo 0,54, interno 0,48. Altura: externo 0,31, interno 0,27. Espessura caixão: 13,0mm. Espessura Tampa. 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura fundo: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.
03	10	Unid.	Urna modelo sextavado em Pinus com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,47, interna 1,42. Largura: externa 0,49, interna 0,44. Altura: externa 0,31, interna 0,26. Espessura caixão: 13,0mm, espessura tampa: 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura funda: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.
04	10	Uni.	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,27, interna 1,23. Largura: externa 0,45, interna 0,39. Altura: externa 0,28, interna 0,23. Espessura caixão: 16,0mm, espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura funda: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.
05	20	Uni.	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,03, interno 1,97. Largura: externo 0,71, interno 0,64. Altura: externo 0,39, interno 0,37. Espessura caixão: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.
06	60	Uni.	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação. Comprimento: externo 2,12, interno 2,07. Largura: externo 0,72, interno 0,62. Altura: externo 0,40, interno 0,36. Espessura caixão: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.
07	10	Uni.	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 95 graus de inclinação. Comprimento: Externa 2,20, externa 2,12. Largura: externa 0,87, interna 0,78. Altura: externo 0,54, interna 0,50. Espessura caixão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			27mm, Espessura tampa: 15mm. Espessura quadro: 25mm. Espessura rodapé: 15mm. Espessura fundo: 18mm Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.
08	20	Unid.	Urna modelo sextavado em Pinus com0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação. Comprimento: Externa 1,07, interna 1,03. Largura: externa 0,41, interna 0,36. Altura: externa 0,29, interna 0,23. Espessura caixa: 15,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm, Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.
09	30	Uni.	Urna modelo sextavado em Pinus com0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,87, interna 0,82. Largura: externa 0,35, interna 0,30. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixa: 14,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm , Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.
10	150	Uni.	Urna modelo sextavado em Pinus com0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,67. Interna 0,62. Largura: externa 0,31, interna 0,26. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixa: 14,0mm, Espessura tampa:012,0mm.0Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm. , Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.

b. Dos serviços de higienização, tamponamento, conservação, ornamentação e maquiagem;

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO
11	1200	Unid.	Serviços de montagem/preparação, consistente na realização de higienização simples, maquiagem, do corpo/restos mortais e tamponamento.
12	300	Unid.	Serviços de conservação de corpos, falecidos de acordo com as especificações do Termo de Referência.
13	1200	Unid.	Serviços de ornamentação de corpos falecidos e ambientes funerários de acordo com as especificações do Termo de Referência.
14	600	Unid.	Serviços de necromaquiagem de corpos de acordo com as especificações do Termo de Referência.

c. Serviços de remoção, traslado e cortejo;

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO
15	1200	Unid.	Serviços de remoções/recolha, consistente no deslocamento do corpo/restos mortais para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) ou para o Instituto Médico Lega (IML), mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
16	200	Unid.	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17	200	Unid.	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 200 (duzentos) quilômetros por atendimento.
18	1200	Unid.	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 100 (cem) quilômetros por atendimento.
19	200	Unid.	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento. Limitado a 600 (seiscentos) quilômetros ida e volta. (Art. 39, inciso II, da Lei Municipal nº 3.108/2022).

Tudo de acordo com a Lei Municipal nº 3.108/2022, que dispõe sobre a regulamentação e administração geral dos cemitérios da cidade e dá outras providências.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 6.1 O prazo de execução da contratação começará a contar imediatamente após a assinatura do contrato;
- 6.2 Os insumos deverão estar sempre disponíveis e com estoque suficiente para atender a demanda diária do velório, mantendo disponibilidade para fornecimento, em casos de urgência, durante 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.
- 6.3 A realização dos serviços será realizada em tantas quantas parcelas forem necessárias, podendo inevitavelmente ocorrer variação mensal na liquidação quantitativa do contrato;
- 6.4 As despesas do contrato à CONTRATADA serão medidas e pagas mensalmente, podendo ser convencionado outro fluxo de pagamento entre as partes desde que respeitado o prazo disposto em contrato;

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas necessárias à execução do objeto;
- 8.2 Permitir aos responsáveis pela prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências do velório, possibilitando-os a executar os serviços contratados e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

uniformizados;

- 8.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas em Contrato;
- 8.4** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato;
- 8.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.6** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.7** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas de Contrato;
- 8.8** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas;
- 8.9** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.10** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.11** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.12** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.13** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Realizar visita aos locais em que serão realizados os serviços para que haja condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos mesmos, sendo dispensada a visita desde que apresentada declaração eximindo à CONTRATANTE de reclamações futuras pertinentes a esse tema;
- 9.2** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal ou Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 9.3** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado, observando rigorosamente o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.
- 9.4** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte (deslocamentos), lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Itapevi.
- 9.5** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 9.6** Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 9.7** Notificar a Fiscalização por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados;
- 9.8** Acatar as orientações dos Fiscais da CONTRATANTE e de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 9.9** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 9.10** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas da PMI, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança;
- 9.11** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.12** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.13** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE e;
- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

- 9.14** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.15** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.16** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.17** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 9.18** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.19** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.20** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22** Manter preposto para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.24** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço contratado.
- 9.25** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.26** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

10.DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços caso optem por não vistoriar os equipamentos públicos listados no Item 1 do presente Termo de Referência;
- 10.2** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela realização dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 10.3** O recebimento definitivo do objeto do contrato não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições da Lei nº 10.406, de 2002;
- 10.4** Os serviços objetos da contratação deverão ser realizados seguindo as disposições da Resolução Municipal nº 03 de 27 de outubro de 2020 enquanto a mesma estiver em vigência;
- 10.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 10.6** A CONTRATANTE por intermédio do fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração da escala dos projetos, a fim de obter maior nitidez das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA: _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, RG . _____, CPF nº _____, doravante designada **“CONTRATANTE”**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada **“CONTRATADA”**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. Das especificações, quantidades e valores contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,00, interno 1,95, Largura: externo 0,61, interno 0,55 Altura: externo 0,36, interno 0,34 espessura caixão: 15,5mm espessura tampa: 12,0mm, espessura quadro: 15,5mm, espessura funda: 8,0mm. verniz brilhante, Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	950	SERVIÇO		
2	Urna modelo sextavado em Pinus Branca com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: interno 1,67, interno 1,62. Largura: externo 0,54, interno 0,48. Altura: externo 0,31, interno 0,27. Espessura caixão: 13,0mm. Espessura Tampa. 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura fundo: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	150	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3	Urna modelo sextavado em Pinus com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,47, interna 1,42. Largura: externa 0,49, interna 0,44. Altura: externa 0,31, interna 0,26. Espessura caixão: 13,0mm, espessura tampa: 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura funda: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	10	SERVIÇO		
4	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,27, interna 1,23. Largura: externa 0,45, interna 0,39. Altura: externa 0,28, interna 0,23. Espessura caixão: 16,0mm, espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura funda: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	10	SERVIÇO		
5	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,03, interno 1,97. Largura: externo 0,71, interno 0,64. Altura: externo 0,39, interno 0,37. Espessura caixão: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	20	SERVIÇO		
6	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação. Comprimento: externo 2,12, interno 2,07. Largura: externo 0,72, interno 0,62. Altura: externo 0,40, interno 0,36. Espessura caixão: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	60	SERVIÇO		
7	Urna modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 95 graus de inclinação. Comprimento: Externa 2,20, externa 2,12. Largura: externa 0,87, interna 0,78. Altura: externo 0,54, interna 0,50. Espessura caixão: 27mm, Espessura tampa: 15mm. Espessura quadro: 25mm. Espessura rodapé: 15mm. Espessura fundo: 18mm Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	10	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8	Urna modelo sextavado em Pinus com 0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação. Comprimento: Externa 1,07, interna 1,03. Largura: externa 0,41, interna 0,36. Altura: externa 0,29, interna 0,23. Espessura caixa: 15,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm, Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	20	SERVIÇO		
9	Urna modelo sextavado em Pinus com 0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,87, interna 0,82. Largura: externa 0,35, interna 0,30. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixa: 14,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm , Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	30	SERVIÇO		
10	Urna modelo sextavado em Pinus com 0caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,67. Interna 0,62. Largura: externa 0,31, interna 0,26. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixa: 14,0mm, Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm. , Visor , Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante.	150	SERVIÇO		
11	Serviços de montagem/preparação, consistente na realização de higienização simples, maquiagem, do corpo/restos mortais e tamponamento.	1200	SERVIÇO		
12	Serviços de conservação de corpos, falecidos de acordo com as especificações do Termo de Referência.	300	SERVIÇO		
13	Serviços de ornamentação de corpos falecidos e ambientes funerários de acordo com as especificações do Termo de Referência.	1200	SERVIÇO		
14	Serviços de necromaquiagem de corpos de acordo com as especificações do Termo de Referência.	600	SERVIÇO		
15	Serviços de remoções/recolha, consistente no deslocamento do corpo/restos mortais para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) ou para o Instituto Médico Lega (IML), mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	1200	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento.	200	SERVIÇO		
17	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 200 (duzentos) quilômetros por atendimento.	200	SERVIÇO		
18	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 100 (cem) quilômetros por atendimento.	1200	SERVIÇO		
19	Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento. Limitado a 600 (seiscentos) quilômetros ida e volta. (Art. 39, inciso II, da Lei Municipal nº 3.108/2022).	200	SERVIÇO		
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/1993;

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestando com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu término.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE

3.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI concomitantemente ao artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se o Índice de Preços de Serviços - Categoria Geral da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta;

4.2. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.3. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

4.4. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

4.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de liberação e apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

6.1. O valor deste contrato é de R\$......(.....);

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Apl.
01077	10.01.00	3.3.90.39.67	15 451 0010	2085	01	1100000

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ (.....). Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

8.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

9.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

9.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretario de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

10.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

11.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

11.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

11.5. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

11.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ para representar a que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2023**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

(modelo sugerido)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(modelo sugerido)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO.

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de ____/____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2023

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ **nº do Banco:** _____

Agência: _____ **conta corrente:** _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____